



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.748, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 27/03/25 Hora: 17:00

Dispõe sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2025 e dá outras providências.

SECRETARIA DA CÂMARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando que, pelo Departamento Tributário do Município, por razões de ordem técnica, não fora possível realizar o lançamento dos valores para arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em tempo hábil para o pagamento no prazo previsto no Artigo 7º do Código Tributário Municipal;

Considerando que, os contribuintes não podem ser prejudicados em decorrência da não emissão dos boletos para o respectivo pagamento.

Art. 1º Excepcionalmente neste exercício, o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2025 poderá ser pago em parcela única até 09 de Maio de 2025, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista ou antecipado.

Parágrafo Único. Caso o contribuinte opte pelo parcelamento, sem desconto, este deverá ser pago da seguinte modalidade:

1ª parcela: até 09/05/2025;

2ª parcela: até 09/06/2025;

3ª parcela: até 09/07/2025.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor, com efeito retroativo a 17 de Março de 2025, convalidando as disposições do Decreto Municipal nº 4.743/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos vinte e cinco dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
ENTRADA

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

AMILTON LUÍS CONTE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Protocolo	Data
4218	27/03/2025

Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.748/2025

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

Apresentamos o Projeto de Lei Municipal nº 3.748, o qual dispõe sobre o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU de 2025.

O objetivo do presente Projeto de Lei é, excepcionalmente para o ano de 2025, postergar o prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, tendo em vista a ocorrência de problemas de ordem técnica (parametrização e adequação do sistema informatizado), que impediram o lançamento para arrecadação até o final do mês de Março de 2025, conforme disciplinado no Código Tributário Municipal.

Também estão sendo estabelecidas datas para pagamento parcelado e percentual de desconto.

Diante disso, após deliberação, esperamos contar com a acolhida e manifestação favorável dos nobres Vereadores, para aprovação da matéria.

Atenciosamente,


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal